



**Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock**  
Rua Walter Rhode nº 02 – Centro  
CNPJ 22.981.904/0001-88  
CEP: 88443-000 – Vidal Ramos/SC  
Fone: (47) 3356- 1919  
[acolhimentovidal@gmail.com](mailto:acolhimentovidal@gmail.com)

## **Plano de Trabalho**

### **Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock**

#### **Introdução**

No ano de 2015 a Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock iniciou suas atividades na área da Assistência Social para atender os sete municípios da Comarca de Ituporanga, seguindo as Orientações Técnicas estabelecidas pela Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescência e Conselho Nacional de Assistência Social

Tem sua sede no centro da cidade de Vidal Ramos/SC, na Rua Walter Rhode, nº 02, e dentre os sete municípios atendidos se inclui Imbuia. O local tem ambiente acolhedor e estrutura física adequada, oferecendo condições de habitabilidade, higienização, salubridade, segurança e privacidade e, dentro das possibilidades melhorando as instalações a fim de atender da melhor forma possível as crianças e adolescentes acolhidos e seus funcionários.

A Instituição atende de forma gratuita crianças e adolescentes de zero a dezoito anos, de ambos os sexos, de todas as raças, com necessidades especiais e, quando necessário, usuários de drogas que são, posteriormente, encaminhados para os profissionais competentes, uma vez que a Instituição não possui estrutura médica para essa finalidade. Atende, ainda, medidas protetivas emergenciais, por um curto período, até que a situação seja organizada.

A Instituição oferta às crianças e adolescentes, desde seu acolhimento até sua saída do Abrigo, todas as condições necessárias a sua formação integral, ofertas essas pautadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Nas Normas Técnicas para Instituições de Acolhimento, no seu Regimento Interno e no seu Plano de Trabalho.

Salienta-se, ainda, que após o desligamento da Instituição, a criança e o adolescente, juntamente com sua família de origem, família extensa ou família substituta é acompanhada pela Equipe Técnica do Abrigo pelo período de seis meses, ou até que se fizer necessário.

Como o objetivo da construção do Abrigo foi exatamente para acolher crianças e adolescentes, não é permitido usar o ambiente para nenhuma outra finalidade.

### **Justificativa**

O presente Plano de Trabalho elenca os objetivos e ações a serem desenvolvidas pela proponente para o pronto atendimento dos serviços de Alta Complexidade oriundos do município de Ituporanga.

### **Metas**

Os serviços de Alta Complexidade prestados pela Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock visa atender as crianças e adolescentes do município de Imbuia, (e demais municípios de Comarca de Ituporanga nessa mesma condição) retirados de suas famílias biológicas pelo Poder Judiciário, encaminhados pelo Conselho Tutelar desse município, informado previamente a esse judiciário, como medida protetiva.

A Instituição tem como missão acolher gratuitamente as crianças e adolescentes oriundos do município de Imbuia e demais da Comarca de Ituporanga que firmaram Termo de Colaboração com a Instituição, por tempo indeterminado, afastados do convívio familiar por medida protetiva (Lei 8.069/90, ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis se encontrem impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Em caso de atingir maioridade e não tiverem um destino definidos, o Abrigo se utiliza de todos os recursos disponíveis para preparar o adolescente para a continuidade dos estudos, para o mercado de trabalho, moradia e uma vida independente onde possa seguir seu caminho. Possui capacidade para acolher até 20 crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, de todas as raças e condições físicas ou intelectuais, com idade de 0 a 18 anos incompletos.

O serviço de acolhimento possui aspecto semelhante ao de uma residência, oferta atendimento personalizado e em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização gratuita de equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Importante ressaltar que, assim como previsto nas normas técnicas para serviços de acolhimento, grupos de crianças e/ou adolescentes com vínculos de parentesco

devem ser atendidos na mesma unidade, salvo que, por segurança ou se for contrário ao seu desejo.

### **Recursos necessários**

A Instituição dispõe do seguinte quadro de funcionários para bem atender as crianças e adolescentes acolhidos:

- 01 Coordenadora – 40 horas semanais
- 01 psicóloga – 30 horas semanais
- 01 Assistente Social – 30 horas semanais
- 08 cuidadoras – 12/36
- 01 Agente de Serviços Gerais
- 02 Cozinheiras
- 01 jardineiro

### **Saúde**

Os serviços de saúde, primários, são oferecidos pelo município sede da Instituição – Vidal Ramos, quando há cotas disponíveis pelo SUS. Os atendimentos mais complexos de saúde são atendidos pelo município de origem da criança ou adolescente.

### **Transporte**

O transporte para atendimento fora do município é realizado pelo município de origem da criança e adolescentes. Os serviços no município sede da Instituição são realizados pela própria Instituição.

Os serviços técnicos de visitas domiciliares, ou outros, fora do município de instalação da Instituição são realizados com recursos da Instituição.

### **Medicação**

As medicações de uso contínuo dos acolhidos são fornecidas pelo município de origem da criança ou do adolescente. As medicações esporádicas são compradas com recursos repassados pelos municípios na farmácia do município sede da Instituição.

Todas as demais despesas com educação, alimentação, vestuário, folha de pagamento dos funcionários, despesas com viagens a atendimento médico,

odontológico, despesas extras são pagas com recursos do repasse do Termo de Colaboração firmado entre o município e a Instituição.

**Restrições – Fatores que limitam informações financeiras:**

O valor mensal repassado pelo município de Imbuia a é de R\$ 6.106,54 fixo e R\$650,00 por criança ou adolescente acolhido.

O valor montante repassado pelos 07(sete) municípios atendidos pela Instituição de Acolhimento é de R\$32.250,28, sendo esse valor gasto com despesas decorrentes de todos os acolhidos, não sendo possível estabelecer o que é gasto atribuído a cada município, em específico, ou o que custa ao município cada acolhido, uma vez que não tem definido número de vagas por município.

O número de acolhidos anual, em média, pelo município de Imbuia é de 2 crianças/adolescentes o que daria para definir, em números não constantes, um valor de R\$3.053,27 por criança ou adolescente acolhido e, além disso, a garantia de vagas quando na necessidade de acolhimento.

**Observações:**

O Plano de Ação onde os trabalhos da Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes estão pautados se encontra no Plano de Trabalho já enviado, anteriormente, com demais documentação solicitada para firmar Termo de Colaboração com Imbuia e essa Instituição.